



RESOLUÇÃO SEMEEL/BJI Nº 05 DE 28 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a implementação de Diários de Classe online nos anos finais do Ensino Fundamental no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana/RJ.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos pedagógicos e administrativos referentes aos Diários de Classe nos anos finais do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de registro de conteúdos, frequência, atividades, e avaliações do desempenho dos alunos;

CONSIDERANDO que o Diário de Classe é o documento oficial que efetiva tais registros, sendo de responsabilidade exclusiva do professor seu preenchimento;

CONSIDERANDO o mundo contemporâneo cada vez mais informatizado, com aplicação das tecnologias de informação e comunicação à Educação;

CONSIDERANDO a agilidade na coleta de dados e monitoramento em registros informatizados online,

RESOLVE:

Art. 1º Implantar a partir do primeiro período letivo do ano letivo de 2022, no Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), em caráter experimental, o Diário de Classe online.

§ 1º Os registros dos dias letivos, habilidades utilizadas, frequências e avaliações deverão ser preenchidos exclusivamente de forma informatizada online;

§ 2º Cada escola disporá de um e-mail institucional pertencente à plataforma Google (Gmail) para que tenha acesso ao Google Drive;



§ 3º Será de responsabilidade do diretor de cada escola criar pastas dentro do Google Drive para cada turma, e dentro de cada turmas os componentes curriculares em separado para registro dos respectivos professores.

Art. 2º Os diários ficarão permanentemente disponíveis para:

- I. O professor de cada componente curricular, que deverá manter seu diário sempre atualizado com os registros em conformidade ao § 1º do artigo 1º;
- II. O diretor e orientador pedagógico da escola;
- III. O secretário e auxiliar de secretaria da escola;
- IV. A supervisão escolar;
- V. A Divisão de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Ao final de cada período letivo os diários deverão ser conferidos pela direção da escola para em seguida serem impressos e assinados pelo professor.

Art. 4º Após conferência, impressão e assinatura do professor, os diários deverão ser arquivados de acordo com legislação em vigor.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2022.

Bom Jesus do Itabapoana, 28 de março de 2022.

Ivana dos Santos Gomes
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Portaria 146/21